Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei N. - 05 / 92

Objeto: "Altera anexo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal"

Autor: Prefeito municipal - Dr. José Cardoso de Mesquita.

ENTREGUE NA SECRETARIA

23-03-92.

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

_____ APROVADO 1ª 24 / 6 / 92

_____ APROVADO 2ª 24 / 6 / 92

_____ APROVADO 3ª 24 / 6 / 92

_____

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____/____/____

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI _____ EM ____/____/____

PUBLICADO NO JORNAL _____, Nº _____, DE ____/____/____

ENCAMINHADA PELO OFICIO Nº ____/____, DE ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR_____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____
RELATOR: _____EM____/____/____
MEMBRO: _____EM____/____/____
PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

2 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____
RELATOR: _____EM____/____/____
MEMBRO: _____EM____/____/____
PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM____/____/____

_____
RUBRICA

EM____/____/____

_____
RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____
REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____
REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 23/03/92 Às Comissões de Legislação, Finanças, Orçamento e Justiça, Redação para emitirem o devido parecer.

RUBRICA

2 - EM 24/03/92 Aprovado por unanimidade em 1º, 2º e 3º votações - Art. 198

RUBRICA

3 - EM ____/____/____

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA

Câmara Municipal de Bom Despacho

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 05/92

"ALTERA ANEXO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL"

O POVO DE BOM DESPACHO, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Anexo 1.2 de Cargos de Provimento Efetivo AAG-2, previsto no artigo 1º da Lei 1.280 de 05/06/1991, passa a ter a seguinte lotação numérica:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO III - 22
AUXILIAR ADMINISTRATIVO IV - 15
AUXILIAR ADMINISTRATIVO V - 08
AUXILIAR ADMINISTRATIVO VI - 07

Artigo 2º- Esta alteração visa compatibilizar o quadro existente com a necessidade funcional e do concurso público.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho, em 24 de Março de 1992.

PRESIDENTE, Francisco Araujo Lopes Cançado Filho

VICE-PRESIDENTE, Francisco José Tavares

SECRETÁRIA, Ronaldo Gontijo de Oliveira

ClâudiaGB/

Câmara Municipal de Bom Despacho

Nº

Assunto

Serviço

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 05/92

De acordo com artigo 12 - inciso V - Regimento Interno, compete a Câmara, apreciar, discutir e votar o referido projeto de lei.
Nós da comissão somos pela sua aprovação.

Bom Despacho-MG, 24 de Março de 1992.

Carlos Roberto [illegible]
José Ferreira da Silva
Francisco José Tavares

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 05/92

"

ALTERA ANEXO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL "

O POVO DE BOM DESPACHO, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo 1.2 de Cargos de Provimento Efetivo AAG-2, previsto no artigo 1º da Lei 1.280 de 05/06/1991, passa a ter a seguinte lotação numérica :

AUXILIAR ADMINISTRATIVO III - 22
AUXILIAR ADMINISTRATIVO IV - 15
AUXILIAR ADMINISTRATIVO V - 08
AUXILIAR ADMINISTRATIVO VI - 07

Art. 2º - Esta alteração visa compatibilizar o quadro existente com a necessidade funcional e do concurso público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, 17 de Março de 1992.

Dr. José Cardoso de Mesquita
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO E O IMAM - INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 06 dias do mês de março de 1992, a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, doravante denominada Prefeitura, neste ato representada pelo Dr. José Cardoso de Mesquita, Prefeito Municipal, e o Instituto Mineiro de Administração Municipal, sociedade civil, doravante denominado IMAM, neste ato, representado pelo Sr. Eduardo de Souza Veloso, diretor, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de assessoria técnica, por parte do IMAM à Prefeitura, visando a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas existentes em seu Quadro de Pessoal.

CLAUSULA SEGUNDA -A Prefeitura obrigar-se-á:

a) designar dois servidores para colaborarem com os técnicos do IMAM em todas as fases do trabalho;
b) facilitar o acesso dos técnicos do IMAM às informações necessárias ao andamento do trabalho;
c) facilitar o contato dos técnicos do IMAM com as chefias e autoridades municipais, bem como servidores e dirigentes de outras instituições para a obtenção de informações e dados necessários.
d) tomar em tempo hábil as decisões que se fizerem necessárias ao andamento dos trabalhos.
e) publicar os editais e outros instrumentos legais necessários à realização do Concurso.
f) ceder ou providenciar locais que sejam utilizados pelo IMAM para recebimento de inscrições e realização das provas do Concurso.
g) providenciar o pessoal necessário à fiscalização das provas do Concurso.

CLAUSULA TERCEIRA - O IMAM obrigar-se-á:
a) Participar na elaboração de Edital.

b) Elaborar os Programas de Provas.
c) Proceder à inscrição de candidatos.
d) Elaborar, imprimir e aplicar as provas.
e) Fornecer à Prefeitura, para divulgação, os gabaritos das provas.
f) Corrigir as provas aplicadas.
g) Proceder à análise e parecer sobre recursos eventualmente apresentados.
h) Fornecer a listagem final de candidatos classificados.

CLAUSULA QUARTA - Os trabalhos previstos neste Contrato serão realizados no prazo de 60 (sessenta dias), contados a partir da sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado por mais tempo, se necessário à melhor execução dos trabalhos ou por outro motivo razoável.

CLAUSULA QUINTA - A Prefeitura pagará ao IMAM pelos serviços prestados e previstos neste Contrato a importância de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) por vaga a ser preenchida no referido Concurso, perfazendo o total de Cr$ 3.208.000,00 (três milhões duzentos e oito mil cruzeiros), a serem pagos na assinatura do presente contrato.

CLAUSULA SEXTA - Fica facultado ao IMAM a cobrança e arrecadação direta de taxa de inscrição, aos candidatos ao Concurso.

CLAUSULA SETIMA - Fica eleito o Foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir dúvidas a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de ambas a qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Bom Despacho, 06 de março de 1992.

JOSÉ CARDOSO DE MESQUITA
PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO DE SOUZA VELOSO
DIRETOR DO IMAM